

Ofício 184/2024 Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

Ao

Ilustríssimo Sr.

MAURO DE GRANDI

Ilustre Secretário de Meio Ambiente do Município de
Três Lagoas – MS

Ilustre Secretário:

Cumprimentando-o, tenho a esclarecer a Vossa Senhoria que já de longa data, a conhecida “Cascalheira”, área de preservação permanente e de amortecimento do Parque das Capivaras, área com inúmeros animais irracionais, e com farta flora e fauna exuberante, vem sendo agredida pela invasão de pessoas mal educadas e irresponsáveis, emporcalhando e colocando o local em situação de precariedade.

Já por várias vezes, anos seguidos temos encontrado todo tipo de sujeira, lixo, pessoas usando o local para prática de tiros, abandono de objetos inservíveis, uso indiscriminado para prática sexual, festividades e churrascadas regadas a bebida atirada nos lagos existentes no citado Parque que vem sofrendo com as infindáveis agressões ambientais ocorrentes.

No último final de semana fui brindado com dois vídeos demonstrando a irascível atividade humana de abandonar em área de lazer e beleza ambiental, muito lixo., lixo de toda a espécie. Isso vem acontecendo porque veículos adentram o local para suas atividades como churrascos, embriaguez no local através de ingestão de bebidas em volumes exagerados, barulhos de som dos veículos que alí adentram, enfim, uma baderna generalizada agressiva a ordem ambiental, inclusive em certas épocas tivemos até mesmo a ocupação por animais de criação.

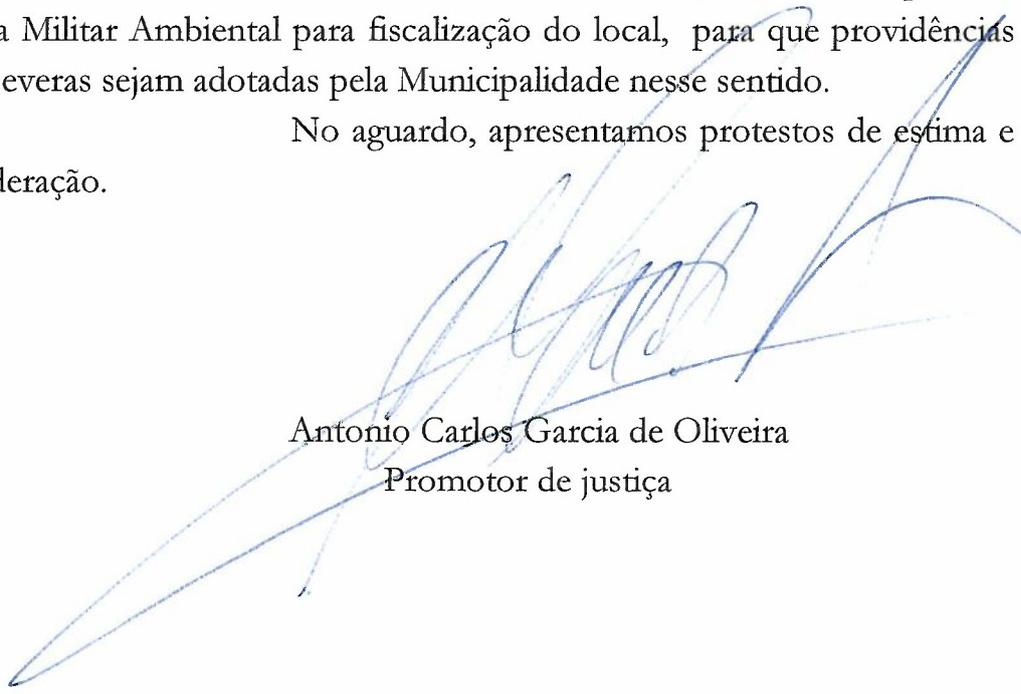
O Ministério Público está preocupado com a situação apresentada há muito tempo, ambientalmente de péssimo gosto, e

sem a responsabilização das pessoas que invadem o local para tal finalidade, razão pela qual, vem solicitar de Vossa Senhoria, que a Municipalidade tome medidas urgentes para estancar a agressão ambiental apresentada, sugerindo a colocação de guarda no local, a colocação de objetos na passagem dos veículos como montes de terras e cercas de eucaliptos em todas as passagens existentes no Parque das Capivaras e Cascalheira, o que resultará em menores danos ao meio Ambiente local. O Ministério Público ajuizará medidas judiciais para apuração de todos os fatos para responsabilização das pessoas que estão causando as agressões ambientais no citado local.

E sabido que áreas de preservação permanente não são passíveis de alteração, são protegidas pelo meio ambiente, pelo princípios citados no artigo 225 da Constituição Federal, e a Lei 9.605/98, famosa lei de Crimes Ambientais, onde traz os delitos contra a flora e fauna, com punição de prisão e multas para os infratores da lei, pelo Código Florestal Brasileiro, bem como há impedimento de uso das áreas mencionadas como de Preservação Ambiental.

Diante disso, a Promotoria de Meio Ambiente estará instaurando Notícia de Fato acerca do assunto, solicitando apoio da Polícia Militar Ambiental para fiscalização do local, para que providências mais severas sejam adotadas pela Municipalidade nesse sentido.

No aguardo, apresentamos protestos de estima e consideração.



Antonio Carlos Garcia de Oliveira
Promotor de justiça